



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019
- REGISTRO DE PREÇOS

Requerente: SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LIMPEZA EIRELI

Pregão Presencial n° 014/2019: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÉ-PREPARO E PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO, UNIDADES DE SAÚDE E SEDES ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES".

I. RELATORIO

Trata-se de impugnação tempestiva movida pela empresa **SPEED SERV - COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LIMPEZA EIRELI**, contra o Edital inerente ao Pregão Presencial para n° 014/2019, da Prefeitura Municipal de São Mateus, sendo participantes a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

A empresa formula suas alegações, fundamentado-as na peça encaminhada, requerendo por meio de ora impugnação ora esclarecimento, que seja esclarecido as funções de cada posto de trabalho (ASGs 20%, ASGs 40% e Merendeiras), para que o futuro contratado não venha a acarretar eventuais reflexos trabalhistas.

É o relatório.

II. FUNDAMENTOS

Após análise criteriosa das alegações, entendemos que o pedido da ora impugnante, em seu teor, na verdade trata-se de **ESCLARECIMENTO** e não de impugnação. Visto que a mesma move-se no sentido de melhor compreender as atribuições dos postos de trabalho.

Desta forma, não vislumbramos mácula nas descrições das funções, pois a mesma é geral ao processo. Contudo, solicitamos que seja acrescida a seguinte redação antes das especificações das funções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

"Os tipos e frequências dos serviços serão executados pela contratada conforme especificado abaixo, aplicável a cada caso de posto de trabalho, cabendo no que compete a cada função para Merendeiras e Auxiliares de Serviços Gerais (ASGs), diferenciado-se no ultimo caso entre as que atuarão em limpeza de banheiros, fazendo jus a insalubridade de 40%, e as que não atuarão na limpeza de banheiros, fazendo jus a 20% de insalubridade:"

Assim posto, ressaltamos que as descrições abarcam todo o objeto, cabendo no momento de execução de possível e eventual contrato o exercício da função de compete a cada posto de trabalho, que em síntese pode ser assim indicado:

- Diariamente:

- a) Pré-preparo, preparo e distribuição da merenda e lanches escolares, com recebimento de material, controle dos produtos, correta manutenção, guarda e manuseio de produtos alimentícios, e utilização conforme cardápio escolar (pertinente a MERENDEIRAS);
- b) Lavagem e desinfecção das dependências sanitárias, compreendendo pisos, bacias sanitárias, mictórios, ralos, metais em geral, espelhos, saboneteiras, bebedouros, etc. (pertinente a ASGs com 40% de insalubridade);
- c) Lavagem e organização de utensílios de copa e cozinha, e limpeza dos respectivos ambientes de armazenagem (pertinente a MERENDEIRAS e/ou ASGs com 20% de Insalubridade);
- d) Remoção de lixo para local adequado, mantendo a separação seletiva dos materiais, se for o caso, reposição de sacos lixo nos locais (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade);
- e) Varrer e passar pano molhado nos ambientes internos e externos, escadas, rampas e corrimões (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade);
- f) Limpeza com pano úmido dos equipamentos das salas de aula (quadro, carteiras, mesas, etc.) e das demais dependências (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade);
- g) Abastecer os sanitários com papel higiênico, papel toalha, sabonete, quando necessário (pertinente a ASGs com 40% de insalubridade);
- h) Limpar e higienizar os bebedouros (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade);
- i) Limpar janelas, grades e portas (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade);
- j) Lavar corredores e áreas, bem como mantê-las limpas (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade);
- k) Passar pano molhado nas salas e demais dependências (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade);
- l) Remover, eventualmente, móveis, utensílios, máquinas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

equipamentos limpando por de trás (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade);

m) Executar pequenas tarefas de jardinagem, envolvendo irrigação das plantas/vasos e jardins e remoção de detritos e folhas secas (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade);

n) Suprir os bebedouros com garrações de água, adquiridos pela contratante (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade);

o) Passar pano úmido com álcool em móveis e eletrônicos (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade);

p) Executar serviços afins, quando solicitado (pertinente a Merendeiras, ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade);

q) Varrição de todas as áreas internas e externas, inclusive calçadas e estacionamentos todo o lixo (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade).

- **Semanalmente** (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade):

a) Limpeza, com produto apropriado, dos vidros das divisórias internas e externas;

b) Limpeza dos vasos de plantas, jardins internos e externos, assim como, rega dos mesmos e capina quando necessário;

c) Retirada do pó e passagem de pano úmido com produto indicado para cada material, nas partes externas dos móveis e utensílios, incluindo quadros, placas indicativas, armários, arquivos, estantes, peitoril e caixilhos das janelas, equipamentos de informática, etc.;

d) Varrer e passar pano úmido, com produtos apropriados, nos pisos de mármore, cerâmicos e emborrachados, encerar e lustrar quando for o caso;

e) Lavagem geral de cestos de lixo, e bebedouros;

f) Lavagem das janelas, rampas e escadas;

g) Limpeza geral de todas as poltronas, sofás, com produtos apropriados;

h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

- **Quinzenalmente** (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade):

a) Lustrar o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;

b) Limpar e polir todos os metais, como: torneiras, válvulas, registros, sifões, puxadores e maçanetas;

c) Limpeza com pano úmido dos ventiladores;

d) Limpeza geral dos aparelhos de ar condicionado, incluindo o filtro;

e) Lavagem, utilizando produtos apropriados, de todos os azulejos das dependências sanitárias;

f) Lavagem geral com produtos apropriados, de pisos de mármore, cerâmicos e emborrachados; encerar e lustrar quando for o caso;

g) Lavagem de todas as áreas internas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

- **Mensalmente** (pertinente a ASGs com 20% e/ou 40% de insalubridade):

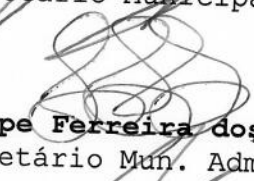
- a) Remoção de resíduos do teto, rodapés e limpeza de ventiladores e luminárias;
- b) remoção de manchas das paredes internas, escadarias, corrimões, corredores e hall;
- c) Lavagem das calçadas e pátios externos e internos e quadras esportivas;
- d) Remover móveis, armários, arquivos, limpando por detrás;
- e) Limpeza de ralos e sifões de pias, caixa de gordura, filtros de bebedouros, etc.;
- f) Limpeza de cortinas e persianas;
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- h) Limpeza de todas as estantes e armários de todas as salas com retirada da poeira interna e externa.

III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, não conhecemos da impugnação, visto que trata-se de pedido de esclarecimento, para no mérito esclarecer as dúvidas suscitadas, que deverão ser alterados no edital.

São Mateus, ES, 09 de Abril de 2019.


José Adilson Vieira de Jesus
Secretário Municipal de Educação


Felipe Ferreira dos Santos
Secretário Mun. Administração


Henrique Luís Follador
Secretário Municipal de Saúde